



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2016 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 E 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR, inscrita no CNPJ 76.017.474/0001-08, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora EVANI CORDEIRO JUSTUS, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 e 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 27 de dezembro de 2016, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ALIMENTOS ORGÂNICOS PROCESSADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR						
ITEM Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)		
				Unitário	Valor Total	
1	AÇÚCAR MASCADO, Açúcar mascavo, embalagem de 5 kg.	KG	100	7,05	705,00	
2	ARROZ, Arroz agulhinha polido, embalagem de 5 kg	KG	2.600	4,89	12.714,00	
3	BOLACHA DOCE	KG	300	19,09	5.727,00	
4	FARINHA DE TRIGO, Farinha de trigo, branca, embalagem de 5 kg.	KG	100	3,57	357,00	
5	MOLHO DE TOMATE, Molho de tomate, frasco de vidro de 600 ml.	UND	600	11,92	7.152,00	
6	POLPA DE TOMATE, Polpa de tomate, frasco de vidro de 600 ml.	UND	600	14,87	8.922,00	
7	TEMPERO COMPLETO, Tempero completo sem pimenta. Pote de 500 g.	KG	100	14,34	1.434,00	
	TOTAL			R\$	37.011,00	

ALIMENTOS ORGÂNICOS IN NATURA DA AGRICULTURA FAMILIAR						
ITEM Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)		
				Unitário	Valor Total	
8	Abacate	KG	600	5,26	3.156,00	
9	Acelga de primeira qualidade com maços de aproximadamente 2 KG cada, isenta de partes pútridas.	UNID	1.600	2,95	4.720,00	

10	Alface americana, isenta de partes pútridas.	UNID	1.000	2,24	2.240,00
11	Alface crespa, isenta de partes pútridas.	UNID	1.000	1,91	1.910,00
12	Alface lisa, isenta de partes pútridas.	UNID	1.000	2,51	2.510,00
13	Alface roxa, isenta de partes pútridas.	UNID	1.000	2,24	2.240,00
14	Almeirão pão de açúcar, isento de parte pútridas.	UNID	800	2,24	1.792,00
15	Banana Caturra.	KG	4.000	2,32	9.280,00
16	Batata doce, casca branca ou roxa, isenta de partes pútridas	KG	1.000	3,37	3.370,00
17	Batata, isenta de partes pútridas	KG	3.000	4,16	12.480,00
18	Beterraba, isenta de partes pútridas,.	KG	300	3,28	984,00
19	Brócolis japones, isento de sujidades, partes pútridas.	UNID	1.000	3,39	3.390,00
20	Cebola, isenta de partes pútridas,	KG	1.000	3,74	3.740,00
21	Chuchu verde, isento de partes pútridas	KG	1.000	3,50	3.500,00
22	Couve-flor , com folha.	UNID	1.000	3,64	3.640,00
23	Couve manteiga, maço de aproximadamente 400 g.	MAÇO	1.000	2,68	2.680,00
24	Escarola , maço.	MAÇO	600	2,17	1.302,00
25	Espinafre, isenta de sujidades.	MAÇO	600	2,95	1.770,00
26	Inhame	KG	1.000	4,84	4.840,00
27	Mandioca,descascada, embalada a vácuo.	KG	1.200	3,95	4.740,00
28	Milho verde in natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas.	ESPIGA	1000	1,37	1.370,00
29	Pepino salada, in natura, isento de sujidades.	KG	400	3,02	1.208,00
30	Repolho Verde, isento de partes pútridas, com peso médio de 02kg,	KG	300	2,18	654,00
31	Repolho roxo.	KG	200	5,00	1.000,00
32	Tomate, em amadurecimento, isento de partes pútridas.	KG	500	6,24	3.120,00
33	Vagem, isenta de partes pútridas.	KG	300	12,15	3.645,00
	TOTAL			R\$	85.281,00

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA DA AGRICULTURA FAMILIAR					
ITEM N°	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
34	Abacate de primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte	KG	800	4,66	3.728,00
35	Abacaxi pérola graúdo, massa amarela, isento de partes pútridas.	UNID	1.000	4,87	4.870,00
36	Abóbora cabotiá japonesa, de primeira qualidade isenta de partes pútridas.	KG	600	3,02	1.812,00
37	Abóbora menina (de pescoço), de primeira qualidade, isenta de partes pútridas.	KG	800	2,85	2.280,00
38	Abobrinha verde de primeira qualidade, isenta de partes pútridas.	KG	1.000	4,14	4.140,00
39	Acelga de primeira qualidade com maços de aproximadamente 2 kg cada, isenta de partes pútridas.	UNID	600	2,71	1.626,00
40	Agrião de primeira, folhas graúdas.	MAÇO	500	2,42	1.210,00
41	Caturra, maçã ou prata.	KG	2.000	2,50	5.000,00
42	Batata monalisa, isenta de partes pútridas e enrugadas	KG	2.000	4,30	8.600,00
43	Batata doce tipo extra, casca branca ou roxa, isenta de partes pútridas	KG	500	3,19	1.595,00
44	Batata salsa de primeira qualidade, isenta de partes pútridas,	KG	500	8,94	4.470,00
45	Berinjela de primeira, isenta de larvas, sujidades e partes pútridas.	KG	400	4,36	1.744,00
46	Beterraba de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, .	KG	300	3,00	900,00
47	Cebola branca com casca, isenta de partes pútridas,	KG	2.000	3,17	6.340,00
48	Cenoura de primeira qualidade, isenta de partes pútridas,	KG	2.000	2,57	5.140,00
49	Cheiro verde de primeira qualidade, isento de partes pútridas, maços de 500g cada.	MAÇO	500	1,71	855,00
50	Chicória de primeira, folhas integras, sem sujidades.	MAÇO	500	3,32	1.660,00

51	Chuchu verde, isento de partes pútridas	KG	600	3,06	1.836,00
52	Couve-flor gruda, livre de fungos e lagartas, com folha.	UNID	500	3,13	1.565,00
53	Escarola de primeira qualidade,	MAÇO	250	1,85	462,50
54	Espinafre de primeira, folhas integras, isenta de sujidades.	MAÇO	300	2,31	693,00
55	Inhame de primeira, in natura, isento de sujidades	KG	600	4,15	2.490,00
56	Laranja pêra de primeira qualidade, isenta de partes pútridas,	KG	4.000	1,99	7.960,00
57	Limão de primeira qualidade, isento de partes pútridas, .	KG	300	5,10	1.530,00
58	Maçã nacional de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, .	KG	4.000	6,46	25.840,00
59	Mamão formosa de primeira qualidade, isento de partes pútridas	KG	4.000	3,60	14.400,00
60	Manga in natura, isenta de partes pútridas, tipo tomy.	KG	600	5,08	3.048,00
61	Maracujá amarelo, amadurecido, isento de sujidades,	KG	300	8,38	2.514,00
62	Melancia redonda, tamanho médio, peso médio 3 kg, isenta de amassos, isenta de rachaduras, isenta de partes pútridas.	KG	1.500	2,31	3.465,00
63	Milho verde in natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas.	ESPIGA	1.500	0,92	1.380,00
64	Ovo de galinha grande, peso mínimo 50g, embalado em lâmina de papelão forte, inodoro e seco em caixilhos ou divisores celulares para 30 unidades, com selo de inspeção do SIF.	DÚZIA	2.200	5,21	11.462,00
65	Pepino de primeira, in natura, isento de sujidades.	KG	500	3,62	1.810,00
66	Repolho Verde, isento de partes pútridas, com peso médio de 02 kg,	KG	500	2,98	1.490,00
67	Tomate de primeira qualidade, em amadurecimento, isento de partes pútridas	KG	1.000	3,79	3.790,00
68	Vagem de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, .	KG	500	16,34	8.170,00
	TOTAL			R\$	149.875,50



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM N°	Produto	Unidade	Quantidade	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
69	Polpa de fruta congelada – sabores manga, morango, maracujá, acerola, abacaxi, goiaba. Embalagem plástica de 1 kg.	KG	3.000	18,73	56.190,00
	TOTAL			R\$	56.190,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013 Art.29, §3º).

O preço máximo global que a Prefeitura Municipal de Guaratuba se propõe a pagar é R\$ 328.357,50 (trezentos e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

12.361.0054.2011 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0054.2015 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

00000 – Recursos Ordinários Livres

00131 – Transferências Voluntárias Públicas Federais

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1. ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013, alterado pela Res 04/2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 15 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 15 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: *grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.*
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro – Guaratuba PR, até o dia 05/01/2017, até as 17 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 15 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
01	AÇÚCAR MASCAVO
02	ARROZ
03	BOLACHA DOCE
04	FARINHA DE TRIGO
05	MOLHO DE TOMATE
06	POLPA DE TOMATE
07	TEMPERO COMPLETO

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente no depósito da merenda escolar de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, na qual se atestará o seu recebimento.

7.2 - A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

9.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.4 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.5 - Deverão estar isentas de:

9.5.1 - Substâncias terrosas,

9.5.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

9.5.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

9.5.4 - Sem umidade externa anormal.

9.5.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

9.5.6 - Isenta de enfermidades.

9.5.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10- RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

10.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

10.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitação, na Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, no horário de 14 hs às 17 hs de segunda a sexta-feira, ou através do site www.guaratuba.pr.gov.br.

11.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

11.5 Faz parte integrante do presente Edital:

- Anexo I – Especificação do Pedido – Grupo 1 – Alimentos Orgânicos Processados da Agricultura Familiar.
- Anexo II – Especificação do Pedido – Grupo 2 – Alimentos Orgânicos “IN NATURA” da Agricultura Familiar.
- Anexo III – Especificação do Pedido – Grupo 3 – Aquisição de Gêneros Alimentícios (IN NATURA) da Agricultura Familiar
- Anexo IV – Especificação do Pedido – Grupo 4 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
- Anexo V – Modelo de Projeto de Vendas para os Grupos Formais
- Anexo VI – Modelo de Projeto de Vendas para os Grupos Informais
- Anexo VII – Modelo de Projeto de Vendas para os Fornecedores Individuais
- Anexo VIII – Modelo de Contrato de Compra e Venda
- Anexo IX – Modelo de pesquisa de Preços Produtos Convencionais
- Anexo X – Modelo de Pesquisa de Preços Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos)
- Anexo XI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE
- Anexo XII – **Modelo referencial de declaração de inexistência de fato impeditivo**

Guaratuba PR, 21 de novembro de 2016.

ROBSON PINHEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentação Escolar)

GRUPO 1 – ALIMENTOS ORGÂNICOS PROCESSADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
AÇÚCAR MASCAVO	Açúcar mascavo, embalagem de 5 kg.	100	KG
ARROZ	Arroz agulhinha polido, embalagem de 5 kg	2.600	KG
BOLACHA DOCE	Bolacha doce.	300	KG
FARINHA DE TRIGO	Farinha de trigo, branca, embalagem de 5 kg.	100	KG
MOLHO DE TOMATE	Molho de tomate, frasco de vidro de 600 ml.	600	UND
POLPA DE TOMATE	Polpa de tomate, frasco de vidro de 600 ml.	600	UND
TEMPERO COMPLETO	Tempero completo sem pimenta. Pote de 500 g.	100	KG

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentação Escolar)

GRUPO 2 – ALIMENTOS ORGÂNICOS “IN NATURA” DA AGRICULTURA FAMILIAR			
PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
ABACATE	Abacate	600	KG
ACELGA	Acelga de primeira qualidade com maços de aproximadamente, isenta de partes pútridas.	1.600	UNID
ALFACE CRESPA	Alface crespa, isenta de partes pútridas.	1.000	UNID
ALFACE AMERICANA	Alface americana, isenta de partes pútridas.	1.000	UNID
ALFACE LISA	Alface lisa, isenta de partes pútridas.	1.000	UNID
ALFACE ROXA	Alface roxa, isenta de partes pútridas.	1.000	UNID
ALMEIRÃO	Almeirão pão de açúcar, isento de parte pútridas.	800	UNID
BANANA	Banana Caturra.	4.000	KG
BATATA	Batata, isenta de partes pútridas	3.000	KG
BATATA DOCE	Batata doce, casca branca ou roxa, isenta de partes pútridas	1.000	KG
BETERRABA	Beterraba, isenta de partes pútridas,.	300	KG
BRÓCOLIS	Brócolis japones, isento de sujidades, partes pútridas.	1.000	UNID
CEBOLA	Cebola, isenta de partes pútridas,	1.000	KG
CHUCHU	Chuchu verde, isento de partes pútridas	1.000	KG
COUVE MANTEIGA	Couve manteiga, maço de aproximadamente 400 g.	1.000	MAÇO
COUVE-FLOR	Couve-flor , com folha.	1.000	UNID
ESCAROLA	Escarola , maço.	600	MAÇO
ESPINAFRE	Espinafre, isenta de sujidades.	600	MAÇO
INHAME	Inhame	1.000	KG
MANDIOCA	Mandioca,descascada, embalada a vácuo.	1.200	KG
MILHO VERDE (ESPIGA)	Milho verde in natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas.	1000	ESPIGA
PEPINO	Pepino salada, in natura, isento de sujidades.	400	KG
REPOLHO	Verde, isento de partes pútridas, com peso médio de 02kg,	300	KG
REPOLHO ROXO	Repolho roxo.	200	KG
TOMATE	Tomate, em amadurecimento, isento de partes pútridas.	500	KG
VAGEM	Vagem, isenta de partes pútridas.	300	KG

ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentação Escolar)

GRUPO 3 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "IN NATURA" DA AGRICULTURA FAMILIAR

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
ABACATE	Abacate	800	KG
ABACAXI	Abacaxi pérola graúdo, massa amarela, isento de partes pútridas.	1.000	UNID
ABÓBORA CABOTIÃ JAPONESA	Abóbora cabotiã, de primeira qualidade isenta de partes pútridas.	600	KG
ABÓBORA MENINA (DE PESCOÇO)	Abóbora menina (de pescoço), de primeira qualidade, isenta de partes pútridas.	800	KG
ABOBRINHA VERDE	Abobrinha de primeira qualidade, isenta de partes pútridas.	1.000	KG
ACELGA	Acelga de primeira qualidade com maços de aproximadamente 2kg cada, isenta de partes pútridas.	600	UNID
AGRIÃO	Agrião de primeira, folhas graúdas.	500	MAÇO
BANANA	Caturra, maçã ou prata.	2.000	KG
BATATA	Batata monalisa, isenta de partes pútridas e enrugadas	2.000	KG
BATATA DOCE	Batata doce tipo extra, casca branca ou roxa, isenta de partes pútridas	500	KG
BATATA SALSA	Batata salsa de primeira qualidade, isenta de partes pútridas,	500	KG
BERINJELA	Berinjela de primeira, isenta de larvas , sujidades e partes pútridas.	400	KG
BETERRABA	Beterraba de primeira qualidade, isenta de partes pútridas,.	300	KG
CEBOLA	Cebola branca com casca, isenta de partes pútridas,	2.000	KG
CENOURA	Cenoura de primeira qualidade, isenta de partes pútridas,	2.000	KG
CHEIRO VERDE	Cheiro verde de primeira qualidade, isento de partes pútridas, maços de 500g cada.	500	MAÇO
CHICÓRIA	Chicória de primeira, folhas integras, sem sujidades.	500	MAÇO
CHUCHU	Chuchu verde, isento de partes pútridas	600	KG
COUVE-FLOR	Couve-flor gruda, livre de fungos e lagartas, com folha.	500	UNID
ESCAROLA	Escarola de primeira qualidade,	250	MAÇO
ESPINAFRE	Espinafre de primeira, folhas integras, isenta de sujidades.	300	MAÇO
INHAME	Inhame de primeira, in natura, isento de sujidades	600	KG
LARANJA PÊRA	Laranja pêra de primeira qualidade, isenta de partes pútridas,	4.000	KG
LIMÃO	Limão de primeira qualidade, isento de partes pútridas,.	300	KG
MAÇÃ	Maçã nacional de primeira qualidade, isenta de partes pútridas,.	4.000	KG



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

MAMÃO	Mamão formosa de primeira qualidade, isento de partes pútridas	4.000	KG
MANGA	Manga in natura, isenta de partes pútridas, tipo tomy.	600	KG
MARACUJÁ	Maracujá amarelo, amadurecido, isento de sujidades,	300	KG
MELANCIA	Melancia redonda, tamanho médio, peso médio 3 kg, isenta de amassos, isenta de rachaduras, isenta de partes pútridas.	1.500	KG
MILHO VERDE (ESPIGA)	Milho verde in natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas.	1.500	ESPIGA
OVOS	Ovo de galinha grande, peso mínimo 50g, embalado em lâmina de papelão forte, inodoro e seco em caixilhos ou divisores celulares para 30 unidades, com selo de inspeção do SIF.	2.200	DÚZIA
PEPINO	Pepino de primeira, in natura, isento de sujidades.	500	KG
REPOLHO	Verde, isento de partes pútridas, com peso médio de 02kg,	500	KG
TOMATE	Tomate de primeira qualidade, em amadurecimento, isento de partes pútridas	1.000	KG
VAGEM	Vagem de primeira qualidade, isenta de partes pútridas,.	500	KG



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentação Escolar)

GRUPO 4 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
POLPA DE FRUTA	Polpa de fruta congelada – sabores manga, morango, maracujá, acerola, abacaxi, goiaba. Embalagem plástica de 1 kg.	3.000	KG



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

ANEXO V
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

ANEXO VI
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 007/2016					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Anexo VIII – Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO N.º 0xx/2016 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. João Cândido, N.º 380, inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.474/0001-08, representada neste ato pela Sr.a EVANI CORDEIRO JUSTUS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (**nome do grupo formal ou informal**), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 007/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, exercício de 2016/2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 007/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 180 dias.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 007/2016.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

a) Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na	Preço Total



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

				chamada pública)	

CLÁUSULA SÉXTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

12.361.0054.2011 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0054.2015 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

00000 – Recursos Ordinários Livres

00131 – Transferências Voluntárias Públicas Federais

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei n.º Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

É competente o Foro da Comarca de Guaratuba PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaratuba, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

(Agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

ANEXO IX
MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 026/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

ANEXO X

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência a CHAMADA PÚBLICA N° 007/2016.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____/____-____, inscrição estadual n° _____-____, com sede na Rua _____, n° _____, bairro _____, CEP _____-____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n° _____/____, inscrito no CPF sob o n° _____-____, residente na Rua _____, n° _____, bairro _____, CEP _____-____, na cidade de _____, nos termos do (a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(AA)

A LTDA

NOME DO GERENTE

Sócio Gerente



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

ANEXO - XII

Modelo referencial de declaração de inexistência de fato impeditivo
(papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2016

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra assinado, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Guaratuba, _____ de 2016

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)